



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a contratação de curso com a Empresa **Instituto Global de Administração Pública**, para inscrição de 01 (um) vereador no curso cujo tema é “CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA”, a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 52.835.850/0001-03

ENDEREÇO: R ENGENHEIRO ALUÍSIO ROCHA, Nº 209 - APT 902

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A capacitação contínua de vereadores e servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a aquisição do "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se destaca por sua atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os requisitos do seu Art. 72 foram rigorosamente cumpridos. Destacam-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contrataç o encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contrataç o.

A not ria especializaç o   um fator determinante para esta contrataç o, evidenciada pela alta capacidade e pelo curr culo satisfat rio dos profissionais que ministrar o o curso, alinhados   necessidade da Administraç o de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contrataç o de empresa especializada em capacitaç o mediante licitaç o torna-se invi vel, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competiç o. A realizaç o de um processo licitat rio poderia resultar na aquisiç o de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a **contrataç o direta por Inexigibilidade de Licitaç o** da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇ O P BLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de not ria especializaç o, plenamente aptos a conduzir o "**CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇ O E MECANISMOS DE PREVENÇ O E PUNIÇ O DE IL CITOS NA GEST O P BLICA**", al m de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislaç o vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: : trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

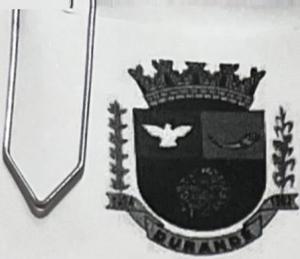
O valor da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para inscrição de 01 (vereador) em curso de capacitação com o tema: "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA". O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e determinado pela Empresa, pois é a única a possuir o curso com o tema supracitado, no período de 12 a 15 de agosto de 2025.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Setor de Licitações

Assunto: Determinação de Abertura de Processo Administrativo

Venho pelo presente determinar a abertura de processo administrativo visando proceder a contratação de empresa para realização de curso com o tema CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Para subsidiar o procedimento, encaminho em anexo o, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Ato que Autoriza a Contratação Direta, Despacho de Nomeação do Fiscal e Gestor do (s) Contrato (s) e comprovação dos valores. Ressalta-se que os documentos foram elaborados com auxílio dos setores técnicos responsáveis da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Insta destacar que o Ato que Autoriza a Contratação Direta deverá ser publicado no Diário Oficial, Sítio Oficial do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por fim determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** o(a) servidor(a) Sr(a). TAINARA CAETANO DE PAIVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.921.016-23 como **FISCAL** e o servidor Sr. WILLYAN ELEOTERIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 107.427.056-84 como **GESTOR** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Administrativo a ser deflagrado pela Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

O **FISCAL** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria 07/2025, transcritas a seguir:

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:

I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;

V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;

X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar^á (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;

VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;

VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá (ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

§ 8º Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).

O **GESTOR** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria, transcritas a seguir:

Art. 8º. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria.*

§ 1º *O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:*

I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.

IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;

IX – realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;

§ 2º *O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

§ 3º *O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.*

§ 4º *As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Comunique-se;

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara Municipal

Cristina Guedes Coutinho Farias
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso com o tema, CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, instauro o presente Processo Administrativo, e o autuo sob nº **25/2025, Inexigibilidade nº 02/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à referida lei e suas posteriores alterações, Eu Cíntia Guedes Coutinho Feitosa, Agente de Contratação, subscrevo e assino.

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Sr. Responsável pelo Departamento de Contabilidade

Assunto: **Requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Nos termos da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o **Processo Administrativo nº 25/2025, Inexigibilidade nº 02/2025**, instaurado por esta Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento 2025, para fazer face à despesa com a contratação de empresa para realização de curso com o tema, "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, subfunção, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte), bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária e financeira para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Resposta à requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao **Processo Administrativo nº 25/2025, Inexigibilidade nº 02/2025**, instaurado por esta Câmara Municipal, que visa a contratação de empresa para realização de curso com o tema, de "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG, informo, com fulcro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

Também informo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Guilherme Portes da Costa

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **Processo Administrativo nº 25/2025, Inexigibilidade nº 02/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, foi devidamente publicado no diário oficial do município de Durandé, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Durandé - MG e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação pertinente.

Por ser verdade, firma a presente

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Cíntia Guedes C. Feitosa

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Autorização para Contratação Direta.**

Após cumpridas as formalidades previstas no Aviso de Contratação, encaminho os autos do **Processo Administrativo nº 25/2025, Inexigibilidade nº 02/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, para análise e autorização pela autoridade competente.

Durandé/MG, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral – Igor Paiva Januário

2 – DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Inscrição de CARLOS RENATO SCHUENCK Vereador em curso de capacitação com tema "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA" a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, através da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 52.835.850.0001.03.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a inviabilidade de competição para a contratação do "CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA" nos moldes do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a capacitação de servidor público e vereador. A singularidade do objeto e a notória especialização do prestador de serviço tornam a competição inviável, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

O presente documento tem como finalidade justificar a contratação direta do **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** para a prestação do curso "INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA", para o desempenho de suas funções essenciais, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência e a boa governança na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG 10

Tel.: (33) 3342-1124

A contratação do INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por uma empresa de notória especialização, o que torna inviável a competição.

O curso proposto possui uma abordagem única e especializada, focada em temas cruciais para a atuação do legislador municipal, como:

- I. **Integridade Pública:** Princípios e boas práticas para a prevenção de desvios éticos.
- II. **Responsabilização:** Análise das responsabilidades civil, administrativa e criminal de agentes públicos.
- III. **Mecanismos de Prevenção e Punição:** Ferramentas e procedimentos para identificar e coibir ilícitos na gestão pública.

Essa combinação de tópicos, voltada especificamente para o contexto da gestão pública municipal e a atuação parlamentar, confere ao curso um caráter de singularidade, diferenciando-o de treinamentos genéricos disponíveis no mercado.

O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA é amplamente reconhecido no mercado pela sua notória especialização em capacitação de agentes públicos. Sua trajetória e portfólio de clientes, que incluem órgãos públicos e outras entidades, comprovam a excelência e a expertise da empresa no tema. A experiência de seus instrutores, que são profissionais com profundo conhecimento teórico e prático em direito administrativo, licitações, contratos e controle interno, garante a qualidade e a relevância do conteúdo oferecido.

A singularidade do serviço e a notória especialização do Instituto tornam a competição inviável. Não há no mercado outro prestador de serviço que ofereça um curso com a mesma qualidade, metodologia e corpo técnico especializado de forma a garantir os resultados esperados para a capacitação do(a) vereador(a).

O Vereador CARLOS RENATO SCHUENCK, como membro do Poder Legislativo, possui a prerrogativa e o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, assegurando que a gestão pública atue de forma transparente, ética e conforme a legislação. A participação no curso



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

“Integridade, Responsabilização e Mecanismos de Prevenção e Punição de Ilícitos na Gestão Pública” é fundamental para que o parlamentar compreenda, de maneira aprofundada, as diretrizes legais e demais normas correlatas, capacitando-o a identificar falhas nos mecanismos de controle, prevenir irregularidades e propor medidas corretivas eficazes. Esse conhecimento especializado fortalece a atuação fiscalizatória, permitindo ao Vereador participar de forma qualificada nos debates legislativos, apresentar projetos de lei que promovam a integridade e contribuir para o aprimoramento das práticas de governança municipal. A ausência dessa capacitação pode reduzir a eficácia da fiscalização e limitar a capacidade do parlamentar de garantir a boa aplicação dos recursos públicos.

A contratação do INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA por meio de inexigibilidade de licitação é a medida mais adequada e eficiente para garantir uma capacitação de alto nível sobre integridade e combate a ilícitos na gestão pública. O investimento neste curso irá fortalecer o exercício do mandato, aprimorar a fiscalização dos atos do executivo e, conseqüentemente, beneficiar toda a comunidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente procedimento a inscrição de CARLOS RENATO SCHUENCK vereador em curso de capacitação com o tema “CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA” a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025.

O vereador deverá deslocar-se até a cidade de Belo Horizonte, oportunidade na qual deverá comparecer no local de realização do curso – Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000, para realização do mesmo. Nestes dias, deverá comparecer no horário e local estabelecidos no folder e ementa, e realizar as atividades propostas, findando a participação na data de conclusão do mesmo, conforme folder em anexo.

A coordenação e logística de organização para a realização do curso será por conta da empresa contratada, incluindo a contratação dos professores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Tendo em vista a natureza da presente contratação, não haverá necessidade de garantia, nem instalação de equipamentos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá, inicialmente, possuir aptidão para o desempenho de atividade econômica compatível com o presente objeto da contratação, comprovada por meio do CNAE. Além disso, deverá estar quite com todas suas obrigações legais, possuindo certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhistas com “status negativa, ou equivalente”, para que seja possível efetivar a contratação.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O serviço deverá ser prestado atendendo os padrões mínimos de qualidade, como o cumprimento dos prazos propostos pela ementa, aplicação de todo o conteúdo proposto, emissão de certificado de conclusão, dentre outros.

Por fim, esta contratação não possui caráter continuado, tendo seu exaurimento após a participação do vereador no curso, portanto, não havendo necessidade de realização de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação do vereador no curso, com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ 52.835.850/0001-03, com o tema. “CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA”, carga horária obrigatória de 15 horas, a realizar-se entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, em Belo Horizonte – Minas Gerais, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 – Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000.

6. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Para tal, foi observada a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca dos assuntos abordados no decorrer das palestras.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a **contratação direta por Inexigibilidade de Licitação** da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o "**CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA**", além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Foi observada também a especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda se exigiu a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, a partir da apresentação dos documentos constantes neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Importante destacar que a contratação da empresa especializada depende do grau de confiabilidade e especialidade que transmite com o histórico de seu trabalho prestado aos



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

outros entes, de modo a tranquilizar o Gestor quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os interesses públicos.

Nesse sentido, observando a ampla experiência que o prestador de serviço em comento possui, evidentemente, está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Inobstante, aponta-se, ainda, que o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 delimita o seguinte método de pesquisa de preço, conforme pode ser verificado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...).

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido, foi utilizado o critério supracitado para a presente contratação, sendo certo que o orçamento prévio constará na fase interna do procedimento.

Dentre as soluções existentes no mercado, consolida-se a presente contratação direta como hipótese de maior vantajosidade para a Administração Pública.



ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Curso sobre Integridade, Responsabilização e Mecanismos de Prevenção e Punição de Ilícitos na Gestão Pública.	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

10. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produziu os resultados acordados;

10.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

10.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, o fiscal emitirá o atestado de recebimento provisório, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta.

11.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá o Termo de Recebimento Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando o encerramento do processo.

11.3 – INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FISCAIS E GESTORES À CONTRATAÇÃO

A Fiscalização ficará a cargo do servidor **TAINARA CAETANO DE PAIVA CARDOSO**.

O Gestor da contratação será o servidor **WILIAM ELEOTERIO DA SILVA**.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- d) Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
- g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
- h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

12.2 – DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

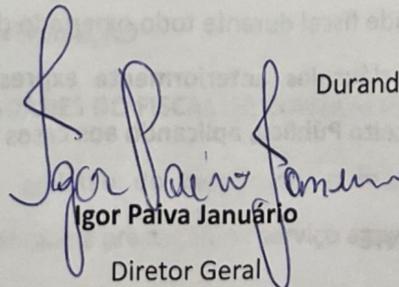
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

13. Do Foro

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.


Igor Paiva Januário
Diretor Geral

Durandé, em 11 de agosto de 2025.

14. Despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

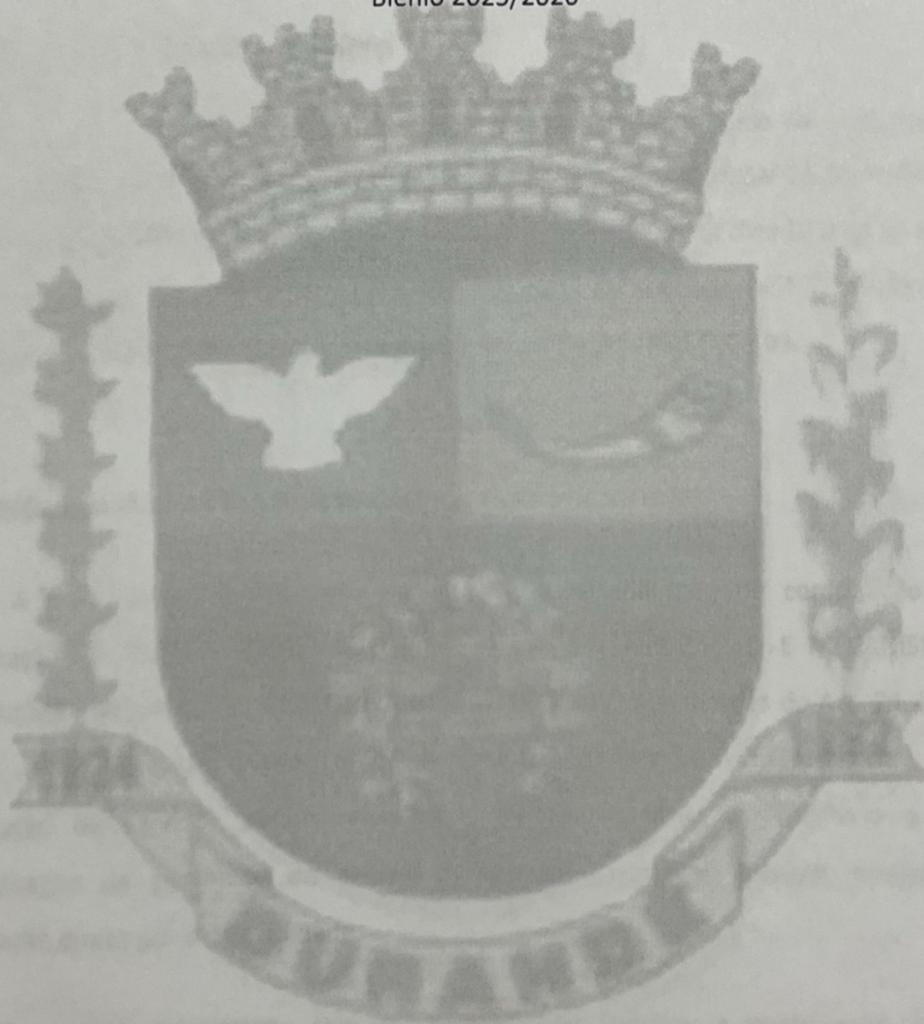
Tel.: (33) 3342-1124

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral

1.2 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Igor Paiva Januário

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1. Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, cujo tema é **"CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA"**, a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. 1 (uma) inscrição de vereador no curso em tela.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Identificação da necessidade:

Os Vereadores e Servidores precisam ter uma compreensão aprofundada sobre o papel que desempenham e as limitações e responsabilidades, nessa seara, esse curso irá proporcionar uma base sólida de conhecimento sobre o tema, assim como diretrizes para desempenho das atribuições de maneira clara e eficiente.

O curso irá proporcionar aos Vereadores e Servidores o aprimoramento de suas funções, respeitando essas prerrogativas e responsabilidades, sendo, um Servidor bem treinado e capacitado, mais preparado para produzir resultados positivos para essa Casa de Leis.

A capacitação contínua de vereadores e servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a contratação do **"CURSO SOBRE INTEGRIDADE,**



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

4.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, é fundamental para atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALTO

MÉDIO

BAIXO

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO

O curso está previsto para ocorrer no período de 12 a 15 de agosto de 2025.

7. HÁ NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sim.

Não, ... (JUSTIFICAR)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos vereadores e servidores do legislativo, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso). Portanto, considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso de vereadores e servidores do legislativo municipal, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4 - A capacitação dos agentes públicos e políticos que desempenham funções essenciais à conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

7 – Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

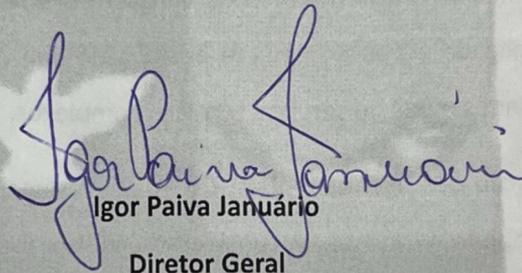
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

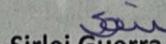
7.1. – Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

8 – Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições nos cursos de capacitação, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.

8. DA FORMALIZAÇÃO


Igor Paiva Januário
Diretor Geral

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG

638º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

12, 13, 14 e 15 de agosto 2025

CRONOGRAMA

INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA

- **Terça-Feira:**
12/08/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
13/08/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - A Correição Administrativa como Ferramenta de Fortalecimento Institucional no Estado Democrático de Direito; Prevenção de Ilícitos Administrativos e Promoção da Cultura da Licitude: O Papel Transformador da Atividade Correicional; Controle Interno como Instrumento Estratégico de Integridade e Prevenção de Irregularidades; Educação Corporativa no Setor Público: Projetos Pedagógicos e Formação Ética de Servidores - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**
14/08/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Mecanismos Estruturantes para Implantação de Ambientes Éticos e de Conformidade na Administração Pública; Dever Funcional de Comunicar, Tratar e Apurar Condutas Irregulares; Fluxo de Recebimento e Tratamento de Denúncias e Representações: Aspectos Práticos e Jurídicos; Sindicância Investigativa e Sindicância Punitiva: Fundamentos, Limites e Procedimentos - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**
15/08/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - O Processo Administrativo Disciplinar sob a Ótica da Garantia Jurídica e Efetividade Punitiva; Princípios Norteadores do Processo Disciplinar e o Respeito ao Devido Processo Legal; Comissão Processante: Atribuições, Prerrogativas e Responsabilidades Legais dos Membros; Medidas Cautelares e a Suspensão Preventiva do Servidor: Pressupostos, Limites e Jurisprudência - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 990,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: **(31) 9 8455-7917**

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



**INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**